



# UNIFACS

UNIVERSIDADE DE SALVADOR  
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Rua Dr. José Peroba, nº 251,  
STIEP, CEP 41770-235, Salvador - BA  
www.unifacs.br

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DA CAPES AOS ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO (2020)

Conforme o Ofício CAPES N.º 011/2002, que autorizou a UNIFACS a conceder Bolsas Capes - PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares) e as Portarias CAPES n.º 18 e 20, de 20 de fevereiro de 2020, e n.º 21, de 26 de fevereiro de 2020, o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), declara abertas as inscrições para o processo de concessão de bolsas de Mestrado para o ano de 2020.

**1 - Número de bolsas e modalidades:** o curso de mestrado tem duas bolsas para serem implementadas em 2020, com duração até 2022.

OBS: A implementação destas bolsas está condicionada à liberação do SCBA pela CAPES conforme disposto na regulamentação acima citada.

**2 - Período de inscrição:** As inscrições estarão abertas de **05 a 9 de março de 2020**, na Secretaria do PPGA, no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h.

**3 - Documentos necessários à inscrição:**

- Solicitação de Bolsa (requerimento padrão anexo);
- Currículo atualizado conforme padrão CNPq-Lattes;
- Declaração de Aceitação das Atribuições e Condições de Oferecimento da Bolsa;
- Anteprojeto de Pesquisa (Mestrado)

**4 - Condições necessárias para recebimento da Bolsa (conforme Portaria Capes n.º 047, de 07/04/00) e de acordo com as regras do PPGA:**

Art. 8º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

I - Ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento, ou, ainda, de organismo nacional ou internacional;

IV - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

V - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos ou doze anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de Doutorado ou Mestrado, respectivamente;

VI - Estar regularmente matriculado nos cursos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Unifacs;

§ 1º Para a concessão da bolsa exigir-se-á também:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

CP.

- b) Disponibilidade de 16 horas semanais para participação nas atividades de pesquisa e extensão do Programa;
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza. Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

**5 - Atribuições do bolsista:** O bolsista terá que se dedicar integralmente às atividades do Programa: disciplinas, desenvolvimento da dissertação e/ou tese, pesquisa junto aos Núcleos do PPGA, apoio à realização de eventos e demais atividades acadêmicas em geral, dispensando uma carga horária fixa semanal, acordada com o Coordenador (a) do Programa, não inferior a 16 horas.

#### **6 - Da revogação da bolsa:**

6.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

6.2. Ocorrará o cancelamento de bolsa nas hipóteses de:

- I - Conclusão, interrupção ou desistência do curso;
- II - Insuficiência de desempenho acadêmico;
- III - Alcance do limite de duração da bolsa;
- IV - Perda das condições essenciais à concessão.

#### **7 – Condições do PPGA para concessão da Bolsa de Mestrado:**

- a) O período de vigência desta bolsa é até março de 2021, podendo ser renovada por mais um ano caso o aluno tenha ingressado no Curso de Mestrado em 2020 e demonstre desempenho suficiente nas suas atividades acadêmicas. Nesse caso poderá ser renovada até março de 2022, quando o aluno bolsista deverá concluir e defender a sua dissertação.
- b) Para os alunos que ingressaram em 2019 a bolsa terá vigência até março de 2021, quando o aluno bolsista deverá concluir e defender a sua dissertação, sem possibilidade de renovação.
- c) O aluno deverá cumprir 16 horas semanais no PPGA para participação nas atividades de pesquisa e extensão do Programa.

#### **8 - Valor da bolsa:**

O aluno bolsista mestrando receberá mensalmente **RS 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais; este valor poderá ser reajustado pela CAPES em qualquer momento), durante um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso (defesa da dissertação), ficando liberado do pagamento da mensalidade do mestrado.

#### **9 - Dos formulários e relatórios:**

O bolsista deverá entregar à Coordenação do PPGA, a cada final de semestre:

- a) Formulário preenchido;

- b) Relatório comprobatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista, incluindo informações precisas sobre o andamento da dissertação e/ou tese e previsão de qualificação e defesa, assim como a participação em projetos ou grupos de pesquisa, em atividades programadas (publicações, participações em eventos científicos, palestras, cursos, oficinas), participações em atividades adicionais no Programa, solicitadas pela Coordenação, e em demais atividades realizadas na área. O relatório e o formulário deverão estar assinados pelo bolsista e seu respectivo orientador, quando houver, e entregue na Secretaria do Programa.

A não entrega do formulário e relatório, a cada final de semestre, implicará automaticamente no cancelamento da bolsa.

**10 - Cancelamento da bolsa:** A bolsa poderá ser cancelada em caso de desempenho insuficiente em pesquisa e/ou do redirecionamento de suas atividades de pesquisa.

**11 - Processo de seleção:** O processo de seleção será conduzido por uma comissão constituída pelo Coordenador (a) do PPGA e ocorrerá em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Condição de dedicação exclusiva ao Programa;
- b) Condição de disponibilidade mínima de 16 horas às atividades do Programa;
- c) Classificação no processo seletivo para admissão ao Programa;
- d) Produção intelectual, atestada em currículo;
- e) Adequação do anteprojeto de pesquisa (Mestrado) às linhas de pesquisa e projetos dos núcleos de pesquisa do PPGA;
- f) Perfil profissional para atuação em atividades de pesquisa do PPGA.

**Informações na UNIFACS:**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração  
[madm@unifacs.br](mailto:madm@unifacs.br) / [dannyelly.reis@unifacs.br](mailto:dannyelly.reis@unifacs.br)  
(+55 71)3273-8607

Salvador, 05 de março de 2020.

  
Prof. Dra. Elvia Mirian Cavalcanti Fadul  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração  
Mestrado em Administração

